



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000125/19	12/04/2019 15:10:32	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00044086-7 / PAULO CESAR DE CARVALHO	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.408-044
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00010032-1 / ODORICO PEREIRA	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-392
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Joao, Lugar Denominado Sitio e Palmital	4.2 Área Total (ha): 113,3324		
4.3 Município/Distrito: INDIANOPOLIS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 67.949	Livro: 2-RG	Folha: 01	Comarca: ARAGUARI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,8724
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		279,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		279,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				57,4000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				57,4000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	190.030	7.896.743
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				57,4000
<b>Total</b>				<b>57,4000</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		114,60	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		54,30	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### I – REFERÊNCIA

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de árvores isoladas em meio rural. É pretendido o corte de 279 unidades de árvores isoladas vivas em áreas comuns da propriedade. A área de intervenção é de 57,40 hectares. O objetivo é a conversão do uso do solo para agricultura.

### II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel denominado Fazenda São João - lugar denominado Sítio e Palmital - gleba 4, matriculado sob nº 67.949 no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari - MG, localizado no município de Indianópolis - MG, possui uma área total de 113,3324 ha. É área com baixa prioridade para a conservação da biodiversidade, segundo análise do IDE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação. A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais. A propriedade possui uma topografia de plana a suave ondulada com declividade variando de 0 a 15%, com solos de textura argilosa (latossolo vermelho distroférico), sem sinais de erosão. Toda a área requerida está ocupada por pastagens com árvores isoladas. Quanto aos recursos hídricos a propriedade é banhada pelo Córrego São João que é afluente do Rio Araguari, pertencentes a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. A Reserva Florestal Legal da propriedade consta na averbação 3 da matrícula, localizada dentro da propriedade em gleba única com 33,7363 hectares, sendo 22,8019 hectares referentes a própria propriedade, 7,5144 hectares como compensatória da matrícula 67.948 e 3,42 hectares como compensatória da matrícula 67.950, é formada por vegetação nativa e está de acordo com mapas anexados no processo. Está cadastrada no CAR, recibo nº MG-3130705-6A5435B4C76746DB88F1E914700B7EFD

### III – ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Em vistoria no imóvel foi constatado a existência das árvores conforme solicitado em requerimento. O responsável pela solicitação é o arrendatário, que comprova vínculo válido com a propriedade até 2026, através de contrato de arrendamento assinado por um dos proprietários. Também foi juntado ao processo carta de anuência dos proprietários que não assinam o contrato de arrendamento anuindo o pedido de intervenção na propriedade pelo arrendatário. A solicitação é o corte raso com destoca de 279 árvores isoladas vivas de pequeno, médio e grande porte, conforme inventário de espécies anexo ao processo em uma área de 57,40 ha. O objetivo é a conversão do uso do solo para agricultura e foi anexado ao processo a dispensa de licenciamento ambiental nos termos da DN 217/17. O explorador apresentou censo das árvores com coordenadas em UTM, espécies e volume estimado. O estudo não identifica indivíduo com proteção especial pela legislação vigente. As espécies identificadas se repetem na propriedade e nas áreas de reserva legal e APP, como capitão do cerrado, faveira, jatobá, pau terra, sucupira preta e outras comuns do ecossistema do cerrado.

A propriedade foi cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) e o explorador anexou o recibo de inscrição ao processo. A solicitação de supressão se justifica devido à necessidade de utilização de maquinário agrícola de grande porte, sendo que a presença das árvores dispersas dificulta a mecanização e tratos culturais. No solo, o impacto será causado pelo uso de tratores na exploração. O impacto ambiental será reduzido por se tratar de corte de árvores isoladas, bem como as espécies a serem suprimidas se repetirem na área de Reserva Legal. O rendimento calculado com o corte dessas árvores é de 168,90 m<sup>3</sup> de material lenhoso, sendo estimado que 54,30 m<sup>3</sup> serão aproveitados na própria propriedade como achas e mourões para cerca e o saldo de 114,60 m<sup>3</sup> de lenha será comercializado para fabricação de carvão, conforme PUP anexo ao processo.

O prazo sugerido para a exploração é de 24 (vinte e quatro) meses, já que o empreendimento é dispensado de licenciamento (Resolução Conjunta IEF/Semad nº 1905, artigo 4º, §4º).

### IV – CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos e por não contrariar a legislação vigente, somos favoráveis ao deferimento do requerimento do interessado para corte/aproveitamento de árvores isoladas nativas do cerrado, em meio rural, na quantidade de 279 unidades, com volume estimado de 168,90 m<sup>3</sup> de material lenhoso, sendo 54,30 m<sup>3</sup> a ser parte utilizado no interior do imóvel como consumo próprio e 114,60 m<sup>3</sup> de lenha a ser comercializado.

- Espécies protegidas como Pequi e Ipê Amarelo devem ser preservados
- O proprietário deverá usar técnicas de conservação de solo.
- Todo manancial de água existente na propriedade deverá ser protegido.
- A Reserva Legal e a APP da propriedade deverão ser respeitadas.
- O uso do fogo deverá ser proibido na propriedade.
- Esta autorização não substitui demais licenças e alvarás necessários previstos em legislação.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

AREDUINO TONINI NETO - MASP: 1367759-6 \_\_\_\_\_

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7 \_\_\_\_\_

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 25 de julho de 2019

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**17. DATA DO PARECER**